11.º Edital de Chamamento - Seleção de Famílias para o Empreendimento Viver Mais (Condomínio do Idoso) Prudentópolis - 40 unidades habitacionais Município de Prudentópolis - PR

A Cohapar - Companhia Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de Guarapuava, torna pública em **06 de novembro de 2025 o 11º chamamento** de famílias para o processo de contratação de aluguel social no empreendimento Viver Mais Prudentópolis (Condomínio do Idoso). Estão disponíveis 4 (quatro) casas em condomínio destinado apenas ao público idoso e alugadas por um valor mensal de 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Nesta décima primeira etapa, estão sendo chamadas 15 (cem) famílias pré-selecionadas com base nos dados do Cadastro de Pretendentes da COHAPAR. O objetivo da convocação é a apresentação de documentos e a verificação das informações declaradas. A análise documental faz parte do processo de seleção e a convocação não é garantia de atendimento. Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser chamadas. A convocação aos pretendentes será feita por este edital, telefone, mensagem via *WhatsApp, ou* visita domiciliar.

Esta modalidade é voltada ao atendimento de público com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e cônjuge, com renda entre 0,5 e seis salários mínimos.

As famílias que não comprovarem as informações declaradas no cadastro poderão ser desclassificadas ou reclassificadas. Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às Sanções Civis, Administrativas e Criminais, previstas em Lei, conforme art.299 do Código Penal Brasileiro

Denúncias podem ser formalizadas pelo canal oficial da COHAPAR, mediante apresentação de documentação comprobatória: FALE CONOSCO www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao

Este primeiro chamamento, tem como critérios para fins de enquadramento:

1. Famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes da COHAPAR nos últimos dois anos e atualizadas até 17/10/2025;

2. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos

3. Renda familiar bruta mensal entre de até 0,5 e até 06 (seis) salários mínimos;

4. Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;

5. Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de compra de outro(s) imóvel(eis) residencial(is) urbano(s), concluído ou em construção no município pretendido, ou no município de domicílio, incluindo os limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana, ou no município de exercício de ocupação principal, incluindo os limítrofes da mesma região metropolitana;

6. Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em território nacional;

7. Não ter recebido desconto do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) em outro financiamento habitacional

São critérios para fins de hierarquização:

1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

3. Famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência, limitação de mobilidade ou invalidez comprovado com a apresentação de atestado médico;

4. Famílias beneficiadas no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;

5. Famílias com núcleo familiar residente em coabitação ou adensamento;

6. Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda.

Além dos critérios acima elencados serão cumpridas as cotas previstas na legislação, a saber:

1. Reserva de 4% das unidades para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual 18.007/2014);

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700 cohapar.pr.gov.br

2. Reserva de 5% das unidades para famílias com deficiências entre seus membros (Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Federal nº 13.146/2015.)

Convocam-se, nesta primeira etapa 15 pré-selecionados a participarem da **REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA** a ser realizada em **10 de novembro de 2025**, às **10:00 horas na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL de Prudentópolis**, R. Conselheiro Rui Barbosa, 801 - Prudentópolis, PR, 84400-000 Prudentópolis– Pr

Nome	CPF
ISABEL LANG SARNA	********984
JOAO COSTA ROSA	********934
DIONEIA RAMOS GOMES	********004
ZELY BAPTISTA LEMOS	********801
MATHIAS DE LAZARO SILVESTRE	********868
APARICIO MACHADO DA LUZ	********972
LUCIA MAKUCH ZAIONZ	********926
VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	********958
JOANA MARIA DE CAMARGO	********978
CARMELIA ABDALLA HASAN	********992
CANDIDA APARECIDA VIEIRA MARTINS	********915
DIRCE ANTUNES DA SILVA	********950
ODETE DE FATIMA FARIA ALEXANDRE	********937
NELSO CAETANO MATIELLO	********900
LOURDES ULTCHAK	********915

(Serão efetuados Chamamentos adicionais em caso de Desistência ou Impossibilidade de Assinatura de 04 Contratos com as Famílias Pré-selecionadas)

ANEXO I

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):

1) **Documentos Pessoais:**
   A) RG, do casal, se for o caso;
   B) CPF, do casal, se for o caso;
   C) Comprovante de Estado Civil:
      I) Se Solteiro: Certidão de Nascimento;
      II) Se Casado: Certidão de Casamento;
      III) Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;
      IV) Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;
      V) Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.

2) **Comprovante de Endereço:**
   A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;
   B) Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

3) **Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):**
   A) Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
   B) Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
   C) Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso;
   D) Se Recebe BPC (L.O.A.S.): 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do Benefício.

4) Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca Guarapuava - Pr de que não possua outro imóvel:
   A) Ofício R. I.: R. Pref. Afonso Ditzel, 710 - Centro, Prudentópolis - PR, 84400-000 - Fone (42) 3446-1337

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):

1) **Pessoa com Deficiência (se for o caso):**

Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

2) **Residente em Área de Risco (se for o caso):**

Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

3) **Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):**

A) Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
B) Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
C) Relatório Elaborado por Assistente Social;
D) Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.

4) **Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):**

Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

5) **Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):**

Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável *APENAS* nos casos de renda bruta familiar de no *MÁXIMO* 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

Guarapuava, 06 de novembro de 2025.

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700 cohapar.pr.gov.br